

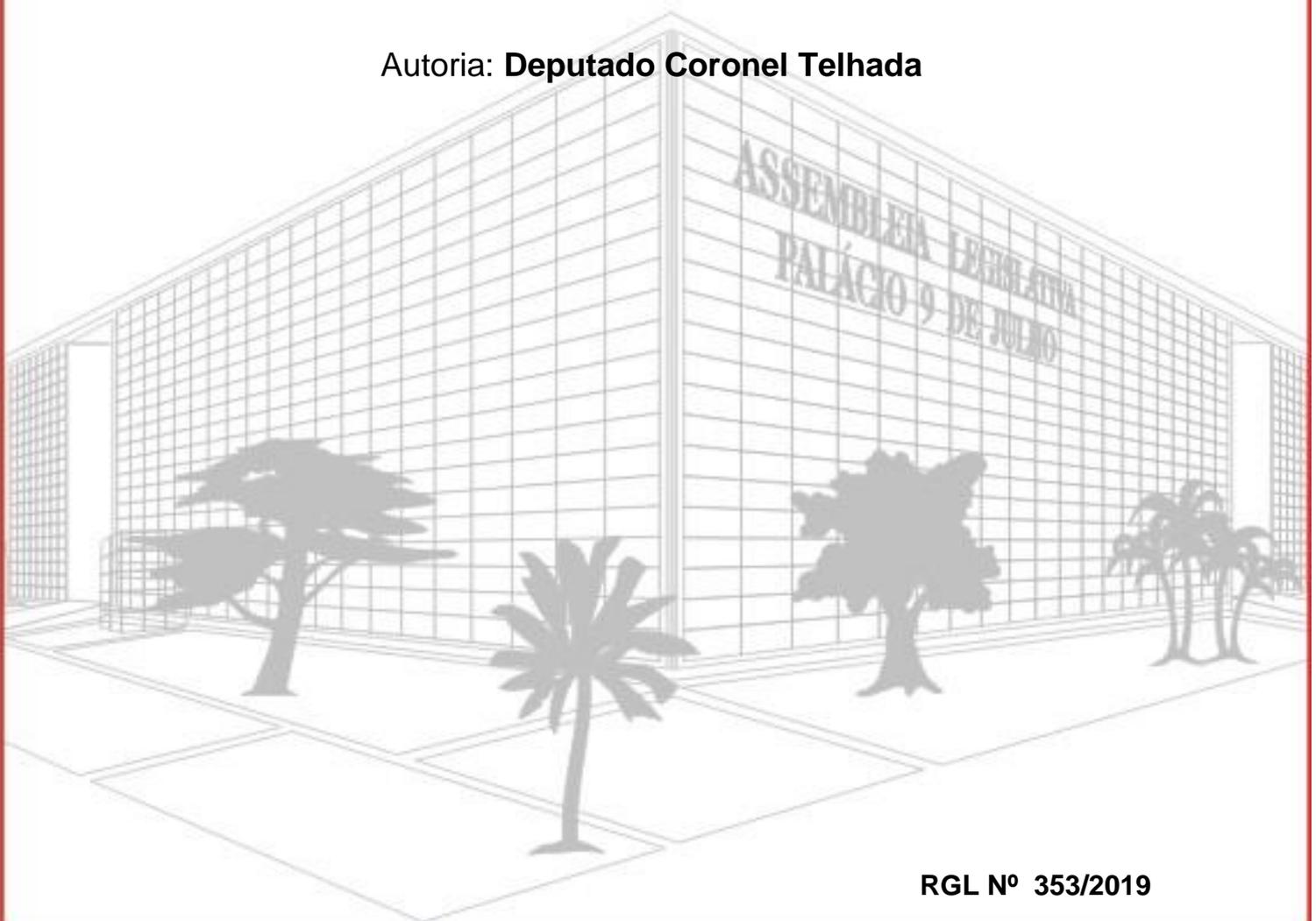


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 186, de 2019

Indica ao Sr. Governador a unificação do valor da diária alimentação e aumento para, no mínimo, uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP por refeição para todos os Policiais Militares.

Autoria: **Deputado Coronel Telhada**



RGL Nº 353/2019



INDICAÇÃO Nº 186, DE 2019

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que unifique o valor da diária alimentação e aumente para, no mínimo, uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP por refeição para todos os Policiais Militares.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura requer que o artigo 2º do Decreto nº 59.609 de 16 de outubro de 2013 seja alterado de forma a aumentar o valor da diária alimentação para no mínimo uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP por refeição para todos os Policiais Militares, e que concomitantemente o artigo 3º do mesmo diploma seja expressamente revogado.

O valor da diária alimentação do servidor policial de tão ínfimo não é suficiente para adquirir a quantidade e qualidade de refeições diárias recomendada pela organização mundial da saúde.

A concessão da diária alimentação em valor minimamente digno e suficiente será capaz de minorar o consumo de refeição de origem e qualidade duvidosas vendidas nas ruas das cidades; assim como, diminuir a oferta e aceitação de alimentação de forma “gratuita” aos servidores públicos.

A proteção do trabalhador é direito social inserido no rol dos direitos fundamentais protegidos e mencionados em diversos artigos da Constituição Federal.

A diferenciação do valor do vale alimentação significada a quebra da isonomia, um dos principais pontos da democracia, e deve ser garantido pelo Estado para que haja justiça para e entre todos os cidadãos.

O direito a alimentação é direito social garantido constitucionalmente:

Dos Direitos sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na



forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

Por ser a Indicação revestida de interesse público, em especial, a garantia do direito a saúde e alimentação requer o acolhimento da proposta.

Sala das Sessões, em 20/02/2019.

a) Coronel Telhada